

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA –
1437ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 063 -2024

Aos 10 (dez) dias de dezembro de 2024, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, Eduardo Rossi Fernandes, Ricardo Takemitsu Simabuku e Vital do Rego Neto, convidando a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Habilitação do agente GUD Comercializadora de Energia S.A. (GUD COM), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
3. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Frigorífico Itajubá Ltda (ITACARNE);
4. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Agrosepac Serrados Ltda. (AGROSEPAK);
5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Accell Soluções para Energia e Água Ltda. - Em Recuperação Judicial (ITRON);
6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Mmfoods Panificação Ltda. (MMFOODS);
7. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente I C B C - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. (C CE BEBIDAS CONQUISTA);
8. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Doce Sabor Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (DOCE SABOR);
9. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Brasil Sul Indústria, Comércio e Transportes de Pescados Ltda. - Em Recuperação Judicial (BRASIL SUL PESCADOS);
10. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Takuru Mineração e Britagem Ltda. (C CL TAKURU MINERACAO);
11. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Rafstar Têxtil Ltda. (RAFSTAR);
12. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo II desta pauta (em bloco);
13. Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco) - Caucionados;
14. Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo IV desta pauta (em bloco) - Regularizado;
15. Contestação do agente Federal Energia S/A. (UFV FEDERAL INCENTIVADA 50), referente ao Termo de Notificação nº CCEE 24352/2024 - Penalidade de Medição;
16. Homologação da suspensão do envio dos termos de notificação dos procedimentos de Penalidades por Insuficiência de Lastro de Energia dos agentes listados no anexo V (em bloco) – em virtude da Situação de Calamidade no Rio Grande do Sul;
17. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Veolia Energia Brasil Ltda. (VEOLIA ENERGIA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE 21779/2024 – Penalidade de Insuficiência de Lastro, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1430ª reunião, realizada em 31 de outubro de 2024;

18. Processo de Recontabilização nº 5048;
Requerente: Boven Comercializadora de Energia Ltda. (BOVEN ENERGIA)
Anuente: Boven Comercializadora Varejista de Energia Ltda. (DYNAMO ENERGIA)
19. Proposta de Cobrança de Novos Emolumentos;
20. Aprovação da Revisão dos Normativos Internos (i) Norma de Compras e Contratações e (ii) Norma de Recursos de Tecnologia da Informação;
21. Aprovação de Ajustes em Módulos do CliqCCEE;
22. Aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho de Administração em 2025;
23. Sorteio de matérias; e
24. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “24. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Desligamento Voluntário de Agentes; (b) Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente do agente PCH MANTOVILIS SPE S/A (PCH MANTOVILIS), referente ao Termo de Notificação nº CCEE16414/2023 - Insuficiência de Lastro de Energia de Reserva, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1434ª reunião, realizada em 26 de novembro de 2024; (c) Decisões Favoráveis – Novembro/2024; e Alteração do Estatuto Social da CCEE.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas, conforme data de adesão e operacionalização listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. Além disso, os conselheiros aprovaram a adesão do produtor independente CGH CESE, condicionada a regularização do processo de desligamento voluntário com sucesso, relacionado ao seu agente sucedido. (Deliberação 1176 CAd 1437ª)

2. Habilitação do agente GUD Comercializadora de Energia S.A. (GUD COM), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE – Relatada a matéria pela conselheira Gersa de Souza Côrtes Magalhães, nos termos do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a solicitação de habilitação do agente GUD Comercializadora de Energia S.A. (GUD COM) – CNPJ nº 54.131.913/0001-76, para atuação como comercializador varejista no âmbito da CCEE, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos nos Procedimentos de Comercialização - PdCs, Submódulos 1.6 – Comercialização Varejista e 1.1 – Adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes. A habilitação como comercializador varejista ora aprovada tem vigência desde 1º de dezembro de 2024. (Deliberação 1177 CAd 1437ª)

3. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Frigorífico Itajubá Ltda (ITACARNE) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **determinaram, por maioria**, com a abstenção do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, em razão da Deliberação n. 0578 CAd 1334ª, o desligamento compulsório do agente Frigorífico Itajuba Ltda. (ITACARNE) considerando a perda de requisito essencial. (Deliberação 1178 CAd 1437ª)

4. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Agrosepac Serrados Ltda. (AGROSEPAK) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Agrosepac Serrados Ltda (AGROSEPAK), representado nessa Câmara pela Tradener Limitada (TRADENER), caucionou a inadimplência apresentada na

Liquidação de Energia de Reserva, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento até a data da liquidação subsequente, para confirmação da adimplência. (Deliberação 1179 CAd 1437ª)

5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Accell Soluções para Energia e Água Ltda. - Em Recuperação Judicial (ITRON) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Accell Soluções Para Energia e Água Ltda. - Em Recuperação Judicial (ITRON), representado nessa Câmara pela BM Energia Ltda (BM ENERGIA), permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termo de Notificação nº 25542/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente ITRON, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora CPFL PAULISTA, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 1180 CAd 1437ª)

6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Mmfoods Panificação Ltda. (MMFOODS) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Mmfoods Panificação Ltda (MMFOODS), representado nessa Câmara pela World Group Soluções Energéticas Comercializadora Planejadora e Consultoria Especializada S.A (WORLD SE COM), permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termo de Notificação nº 25531/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente MMFOODS, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora ELETROPAULO, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 1181 CAd 1437ª)

7. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente I C B C - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. (C CE BEBIDAS CONQUISTA) - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente I C B C - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda (C CE BEBIDAS CONQUISTA), representado nessa Câmara pela Witzler Energia e Corretagem de Seguros Ltda (WITZLER), caucionou a inadimplência apresentada na Liquidação de Energia de Reserva, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento até a data da liquidação subsequente, para confirmação da adimplência. (Deliberação 1182 CAd 1437ª)

8. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Doce Sabor Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (DOCE SABOR) - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Doce Sabor Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (DOCE SABOR), representado nessa Câmara pela Apt Comercializadora de Energia Ltda (APTCOM), caucionou a inadimplência apresentada na Liquidação de Energia de Reserva, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento até a data da liquidação subsequente, para confirmação da adimplência. (Deliberação 1183 CAD 1437ª)

9. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Brasil Sul Indústria, Comércio e Transportes de Pescados Ltda. - Em Recuperação Judicial (BRASIL SUL PESCADOS) - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Brasil Sul Indústria, Comércio e Transportes de Pescados Ltda - Em Recuperação Judicial (BRASIL SUL PESCADOS), representado nessa Câmara pela América Gestão Serviços em Energia S.A. (AMERICA GESTAO), caucionou a inadimplência apresentada na Liquidação de Energia de Reserva, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento até a data da liquidação subsequente, para confirmação da adimplência. (Deliberação 1184 CAD 1437ª)

10. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Takuru Mineração e Britagem Ltda. (C CL TAKURU MINERACAO) - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Takuru Mineração e Britagem Ltda (C CL TAKURU MINERACAO), representado nessa Câmara pela Witzler Energia e Corretagem de Seguros Ltda (WITZLER) caucionou a inadimplência apresentada na Liquidação de Energia de Reserva, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento até a data da liquidação subsequente, para confirmação da adimplência. (Deliberação 1185 CAD 1437ª)

11. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Rafstar Textil Ltda. (RAFSTAR) - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Rafstar Textil Ltda (RAFSTAR), representado nessa Câmara pela Amber Consultoria e Gestão de Energia Ltda (AMBER), caucionou a inadimplência apresentada na Liquidação de Energia de Reserva, nos termos da REN ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento até a data da liquidação subsequente, para confirmação da adimplência. (Deliberação 1186 CAD 1437ª)

12. Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo II desta pauta (em bloco) - Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo II da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, especificamente (i) em relação aos agentes CIMENTO ELO CL, PLASPAK, BONAMIGO, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, a suspensão dos procedimentos de desligamento, em razão do caucionamento do débito, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada a adimplência e, em caso de manutenção da situação de adimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento devem ser arquivados; e (ii) em relação aos agentes ENERGAS, VIVAZ ENERGIA, VIVAZ ENERGIA,

COELCE, AMPLA, ENERGISA SUL-SUDESTE, CVER CONV, ELEIA, SINOBRAS, EATON, ARDAGH METAL, PCH ITAPOCUZINHO IIA, KYNDRYL BRASIL, DSM MAIRINQUE, CGH, CORREGO, COND SHOPPING BAHIA, BOREALIS, BAXTER, TERMOTECNICA, SHOP BANGU, TECON SUAPE CL, MEXICHEM SJC, BUNDY MAT, NORTESULSHOP, COND SHOPPING CONTAGEM, REFRIX, RIOPET, KWS SEMENTES, UBERLANDIA SHOPPING, BENTELER IGARASSU, VOPAK SE, MG2GRANITOS, RUDNICK, ABL ENERGIA, CERAMICA BB MENDES, PELZER TAUBATE, BEMISA AGUA AZUL, CICOPAL, SUPERMERCADO CARNAUBA, BENTELER PORTO REAL, KRAEMER, CALPLAN CL 514, FIPACOL, DSM MATRIZ, ACO PECAS, HOSPITALSAOLUCAS, DSM SAO GONCALO, HOSPITAL ALDENORA BELLO, AQIA CL, CRUZEIRO AGROAVICOLA, GERMANIA, QUALITA CL, COMPANHIA SULAMERICANA, C CL ATOMO, SUPERMERCADO SUPERCOP, CALC CRISTALANDIA, EMBALAPLAS, AMAZON CL, CERAMICA MIRANDA LIMA CL 514, OLIVO IMPLEMENTOS, KERMAPI, PROGRESS RAIL, HOSPITAL BELO HORIZONTE, PAMPA, SANTA CASA DE PONTA GROSSA, CERAMICA REX, VIVAZ CATARATAS, UNIMED PONTA GROSSA, MARCA CONSTRUTORA, FACULDADES ALFA, EXTRUTECH, SUPERMERCADO CARNEIRO, AGRIFIRM, BELMONTE, KELLY METAIS, CONTINENTAL MACAE, CEU AZUL ALIMENTOS, BENEVIDES MADEIRAS, GME AEROSPACE, AGRICHEM, GEMACOM ESP, CHERY, FMG, 2RC IND EMBALAGENS, ALIBEY ALIMENTOS ESP, BRASIL MOLEJO, GSFOODS, BIOMETANO CL SE, SOC DE EDUCACAO CEUNSP, MOET HENESSY, GRANOZAN CL SE, RUHRPUMPEN, MERHEJE, RIZOBACTER LIVRE, VIDROFORT, BIEGA PAPEIS, SAMARIA – POTIPORA, ATEMIS SISTEMAS DE SEGURANCA, EVOLUTION ENERGIA, SUN CHEMICAL, a suspensão dos processos de desligamento por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art. 54 da REN nº 957/2021 e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização, em razão da regularização do descumprimento, e, em caso de manutenção da situação de adimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento deverão ser arquivados.

13. Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo III desta pauta (em bloco) - Caucionado - Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo III da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, a suspensão dos procedimentos de desligamento até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada a adimplência e, em caso de manutenção da situação de adimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento deverão ser arquivados.

14. Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente listado no anexo IV desta pauta (em bloco) - Regularizado - Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo IV da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, a suspensão dos processos de desligamento por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art. 54 da REN nº 957/2021 e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização, e, em caso de manutenção da situação de adimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento deverão ser arquivados.

15. Contestação do agente Federal Energia S/A. (UFV FEDERAL INCENTIVADA 50), referente ao Termo de Notificação nº CCEE 24352/2024 - Penalidade de Medição - Relatada a matéria pelo conselheiro Vital do Rego Neto, nos termos da Lei nº 10.848/04, decretos 5.163/04 e 5.177/04, REN ANEEL 957/21 e inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Federal Energia S/A (UFV FEDERAL INCENTIVADA 50), em sua contestação ao Termo de Notificação nº CCEE24352/2024 - Penalidade por Medição, apurada na contabilização de setembro/2024, devendo ser mantida a aplicação da penalidade no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão do fiel

cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 1187 CAD 1437ª)

16. Homologação da suspensão do envio dos termos de notificação dos procedimentos de Penalidades por Insuficiência de Lastro de Energia dos agentes listados no anexo V (em bloco) – em virtude da Situação de Calamidade no Rio Grande do Sul – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso II do art. 22 e inciso I do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, e considerando a publicação do Despacho Aneel nº 1530/2024, em 28/05/2024, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, a suspensão do envio dos termos de notificação dos procedimentos de Penalidades por Insuficiência de Lastro de Energia dos agentes listados no anexo V desta pauta (em bloco) até que a condição de calamidade pública no Rio Grande do Sul seja extinta, ou que haja decisão superveniente da ANEEL, o que ocorrer primeiro. (Deliberação 1188 CAd 1437ª)

17. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Veolia Energia Brasil Ltda. (VEOLIA ENERGIA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE 21779/2024 – Penalidade de Insuficiência de Lastro, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1430ª reunião, realizada em 31 de outubro de 2024 - Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos da Lei nº 10.848/04, decretos 5.163/04 e 5.177/04, REN ANEEL 957/21 e inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 30.10.2024, em sua 1430ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE “CAd” indeferiu os argumentos apresentados pelo agente VEOLIA ENERGIA BRASIL LTDA. (VEOLIA ENERGIA), em sua defesa e deliberou pela aplicação da penalidade indicada no Termo de Notificação nº CCEE21779/2024; (ii) em 03.10.2024 o agente citado em “i” apresentou, tempestivamente, impugnação com efeito suspensivo à citada decisão do Conselho de Administração; (iii) a CCEE cumpriu estritamente o que está disposto nas regulações e procedimentos vigentes; e (iv) o pedido de impugnação não apresenta fatos que alterem a posição dos agentes, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) não reconsiderar e manter a decisão exarada pelo Conselho de Administração da CCEE em sua 1430ª reunião; e (b) o envio dos autos do processo para apreciação da ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021, tendo em vista que a CCEE proferiu sua decisão de acordo com as disposições normativas vigentes. (Deliberação 1189 CAd 1437ª)

18. Processo de Recontabilização nº 5048; Requerente: Boven Comercializadora de Energia Ltda. (BOVEN ENERGIA) Anuente: Boven Comercializadora Varejista de Energia Ltda. (DYNAMO ENERGIA) - Relatada a matéria pelo conselheiro Vita do Rego Neto, nos termos do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando (i) que o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro relativo a um período de contabilização já certificado, e (ii) a documentação e os esclarecimentos encaminhados pelo agente não comprovam a ocorrência de erro, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, não acatar a solicitação do agente BOVEN ENERGIA para recontabilizar o mês de julho de 2023, conforme Processo de Recontabilização nº 5048. (Deliberação 1190 CAd 1437ª)

19. Proposta de Cobrança de Novos Emolumentos - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso XV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, a proposta de cobrança de Novos Emolumentos referentes a (i) Relacionamento Personalizado aos clientes que não se qualificam para o ingresso em carteira, com o objetivo de conhecer e criar uma relação de confiança com os clientes, compreender e internalizar suas necessidades e demandas, além de fornecer um relacionamento proativo que atenda às necessidades e características de cada cliente; e (ii) Serviços educacionais – Cursos especializados por segmentos de atuação, regras e operacionalização dos agentes, com o objetivo de permitir a venda do serviço, por meio da criação de loja virtual dentro do Portal de Aprendizado, permitindo a cobrança individual e ampliando o público-alvo, **permitindo a inscrição de não-Agentes**. (Deliberação 1191 CAd 1437ª)

20. Aprovação da Revisão dos Normativos Internos (i) Norma de Compras e Contratações e (ii) Norma de Recursos de Tecnologia da Informação- Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso I do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a revisão dos Normativos Internos (i) NOA-03-010-R05 (CC) – Compras e Contratações; e (ii) NGC-05-030-R04 – Norma de Recursos de Tecnologia da Informação, tendo em vista a necessidade de revisão periódica e adequação de conteúdo, sendo divulgadas e implementadas a partir desta data. (Deliberação 1192 CAAd 1437ª)

21. Aprovação de Ajustes em Módulos do CliqCCEE - Relatada a matéria pelo conselheiro Vital do Rego Neto, nos termos do art. 125 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando (i) que as correções não representam modificações conceituais das Regras e Procedimentos de Comercialização no Sistema CliqCCEE nas versões 8.2, 10.0, 11.9, 12.1, 13.1 e 14.1; (ii) a necessidade da realização destes ajustes para a operação deste sistema; e (iii) são aplicáveis a estes casos o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 125 da Convenção de Comercialização, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar a realização de ajustes nos módulos do CliqCCEE em itens pertencentes ao mês de novembro de 2024. (Deliberação 1193 CAAd 1437ª)

22. Aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho de Administração em 2025 - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos dos I, X e XII do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021 e dos incisos II e XII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, o calendário 2025 de reuniões do Conselho de Administração, Anexo VI dessa ata, que poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação dos conselheiros.(Deliberação 1194 CAAd 1437ª)

23. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **a) Inabilitação voluntária de comercializador varejista: (a.i)** Gerusa de Souza Côrtes Magalhães: agente MAXIMA ENERGIA. **(b) Solicitação de Agente: (b.i)** Vital do Rego Neto: Pedido de Parcelamento enviado pelos agentes ATLANTICA e SANTANNA; e **(b.ii)** Eduardo Rossi Fernandes: Pedido de Parcelamento enviado pelo agente AMAZONAS ENERG. **(c) Penalidades Técnicas: (c.i)** Eduardo Rossi Fernandes: Contestação UTE POVOACAO - TN 16997/2024; **(c.ii)** Gerusa de Souza Côrtes Magalhães: Contestação UTE PAULINIA VERDE - TN 17091/2024; e **(c.iii)** Ricardo Takemitsu Simabuku: Contestação COFCO BRASIL - TNs 17103/2024 e 17105/2024.

24. Outros assuntos de interesse da associação.

a) Desligamento Voluntário de Agentes - Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, homologar os desligamentos voluntários, condicionados ao adimplemento de todas as obrigações financeiras, relativamente aos agentes listados no anexo VII desta ata. Os desligamentos citados têm efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024. (Deliberação 1195 CAAd 1437ª)

b) Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente PCH MANTOVILIS SPE S/A (PCH MANTOVILIS), referente ao Termo de Notificação nº CCEE16414/2023 - Insuficiência de Lastro de Energia de Reserva, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1434ª reunião, realizada em 26 de novembro de 2024 - Relatada a matéria pelo conselheiro Ricardo Takemitsu Simabuku, nos termos da Lei nº 10.848/04, decretos 5.163/04 e 5.177/04, REN ANEEL 957/21 e inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 26.11.2024, em sua 1434ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE “CAAd” indeferiu os argumentos apresentados pelo agente PCH MANTOVILIS SPE S/A (PCH MANTOVILIS), em sua defesa e deliberou pela aplicação da penalidade indicada no Termo de Notificação nº CCEE16414/2023; (ii) em 05.12.2024 o agente citados em “i” apresentou, tempestivamente, impugnação com efeito suspensivo à citada decisão do Conselho de Administração; e (iii) a CCEE cumpriu estritamente o que está disposto nas regulações e procedimentos vigentes, os

conselheiros **decidiram, por unanimidade** (a) não reconsiderar e manter a decisão exarada pelo Conselho de Administração da CCEE em sua 1434ª reunião; e (b) o envio dos autos do processo para apreciação da ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021, tendo em vista que a CCEE proferiu sua decisão de acordo com as disposições normativas vigentes. (Deliberação 1196 CAAd 1437ª)

c) Decisões Favoráveis – Novembro/2024 - O Conselheiro Alexandre Ramos Peixoto informou ao Conselho de Administração as decisões judiciais, arbitrais e administrativas proferidas em novembro/2024, as quais revogaram decisões anteriormente concedidas ou implicaram manutenção das regras aplicáveis, a saber: CDE 1 – Contratos 1 – Desligamento 2 – Encargos 1 – GSF 1 – Operações CCEE 1 – Recuperação de Crédito 7 – Recuperação Judicial 1 – Regras 3 – Tributos 1.

(d) Alteração do Estatuto Social da CCEE – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos da alínea art. 22, IX, alínea “d”, inciso IX, do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, a proposta de alteração do Estatuto Social e emitiram o respectivo parecer a ser encaminhado à Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a qual deverá ser convocada a fim de deliberar sobre o tema, conforme o inciso VII do art. 11 do Estatuto Social em vigor. (Deliberação 1197 CAAd 1437ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

Alexandre Ramos Peixoto

Gerusa de Sousa Côrtes Magalhães

Eduardo Rossi Fernandes

Ricardo Takemitsu Simabuku

Vital do Rego Neto

ANEXO I
Adesão de Agentes

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
PERFILOR	PERFILOR S/A CONSTRUÇOES, INDUSTRIA E COMERCIO	05.476.154/0001-78	Consumidor Especial	01/12/2024	01/12/2024
BIOO RESIDUO ZERO	SPE CENTRAL DE TRATAMENTO INTEGRADO RESIDUO ZERO LTDA	35.536.099/0001-25	Consumidor Livre	01/12/2024	01/12/2024
GOODMAN JAGUARÉ	ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO EMPREENDIMENTO JAGUARE I	56.038.504/0001-55	Consumidor Livre	01/12/2024	01/12/2024
NONAPACK	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	45.259.372/0001-75	Consumidor Livre	01/12/2024	01/12/2024

Adesões vinculadas a desligamento com sucessão

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
CGH CESE	CESE CENTRAL ENERGETICA SERRANA S/A	57.306.013/0001-00	Produtor Independente	01/12/2024	01/12/2024

ANEXO II
Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	AGRESTE	ELAWAN EOLICA AGRESTE S.A.	Produtor Independente	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	ALVORADA I	ELAWAN EOLICA ALVORADA S.A.	Produtor Independente	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	CLEAN AMAZONAS ATAC	CLEAN AMAZONAS LTDA.	Consumidor Livre	MIGRATIO	MIGRATIO GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA.
	ENERGAS	ENERGAS GERACAO DE ENERGIA LTDA.	Produtor Independente		
	FACULDADES CATHEDRAL	FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	FIACAO FIDES	FIACAO FIDES LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	ICOFORT	ICOFORT - AGROINDUSTRIAL S/A	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	JURUENA ENERG	JURUENA ENERGIA S.A.	Produtor Independente	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	MACAMBIRA II	ELAWAN EOLICA MACAMBIRA II S.A.	Produtor Independente	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	MOVEIS PROVINCIA	MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	CPFL BRASIL	CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A.
	PCH ALTO GUAPORE 2	PCH ALTO GUAPORE SPE S/A	Produtor Independente	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	RICLAN	RICLAN S.A.	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	SANTA LUZIA VII	RIO ALTO UFV STL VII SPE S/A	Produtor Independente	SIMPLE	SIMPLE ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	SANTA LUZIA XIX	RIO ALTO STL XIX GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA	Produtor Independente	SIMPLE	SIMPLE ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	SAVOY INDUSTRIA	SAVOY INDUSTRIA DE COSMETICOS S.A.	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	SZO GERACAO	SZO EMPREENDIMENTOS LTDA	Produtor Independente		
	TECUMSEH	TECUMSEH DO BRASIL LTDA	Consumidor Livre	ONE ENERGIA	ONE ENERGIA LTDA
	VIVAZ ENERGIA	VIVAZ ENERGIA LTDA	Comercializador		
	COELCE	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	Distribuidor		
	AMPLA	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.	Distribuidor		
	ENERGISA SUL-SUDESTE	ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Distribuidor	ENERGISA MR	ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
	CVER CONV	CDV DESENVOLVIMENTO S.A.	Comercializador	CASA DOS VENTOS COM	CASA DOS VENTOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
	ELEIA	ELEIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Comercializador		
	SINOBRAS	SIDERURGICA NORTE BRASIL S/A	Consumidor Livre	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	EATON	EATON LTDA	Consumidor Livre	ENEL X	ENEL X BRASIL GERENCIAMENTO DE ENERGIA LTDA.

ANEXO II - Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	ARDAGH METAL	ARDAGH METAL PACKAGING BRASIL LTDA	Consumidor Livre	THYMOS	THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	PCH ITAPOCUZINHO IIA	RIBEIRAO MANSO ENERGETICA S.A.	Produtor Independente	SPIRIT	SPIRIT GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	KYNDRYL BRASIL	KYNDRYL BRASIL SERVICOS LTDA.	Consumidor Livre	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	DSM MAIRINQUE	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	CGH CORREGO	HIDROELETRICA CORREGO LTDA	Produtor Independente	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	COND SHOPPING BAHIA	CONDOMINIO SHOPPING DA BAHIA	Consumidor Especial	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	BOREALIS	BOREALIS BRASIL S.A.	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	BAXTER	BAXTER HOSPITALAR LTDA	Consumidor Especial	ENGIE SOLUCOES	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	TERMOTECNICA	TERMOTECNICA LTDA	Consumidor Especial	RBE ENERGIA	RBE GESTAO ESTRATEGICA DE ENERGIA LTDA.
	SHOP BANGU	CONDOMINIO BANGU SHOPPING	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	TECON SUAPE CL	TECON SUAPE S/A	Consumidor Livre	ADNBIOSERV	ADN ENERGIA SERVICOS LTDA
	MEXICHEM SJC	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA	Consumidor Livre	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	BUNDY MAT	BUNDY REFRIGERACAO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	NORTESULSHOP	CONDOMINIO NORTE SUL	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	COND SHOPPING CONTAGEM	CONDOMINIO DO SHOPPING CONTAGEM	Consumidor Especial	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	REFRIX	REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA	Consumidor Especial	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	RIOPET	RIOPET EMBALAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	ENEVA	ENEVA S.A.
	KWS SEMENTES	KWS SEMENTES LTDA	Consumidor Especial	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	UBERLANDIA SHOPPING	CONDOMINIO UBERLANDIA SHOPPING	Consumidor Livre	GENIAL ENERGY GESTAO	GENIAL ENERGY GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA.
	BENTELER IGARASSU	BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	Consumidor Especial	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	VOPAK SE	VOPAK BRASIL S.A.	Consumidor Especial	ENERBRAX	ENERBRAX CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	MG2GRANITOS	MG2 MARMORES E GRANITOS LTDA	Consumidor Especial	SMART	SMART GESTAO DE ENERGIA E CONSULTORIA LTDA
	RUDNICK	MOVEIS RUDNICK S A	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	ABL ENERGIA	FMC ENERGIA LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	CERAMICA BB MENDES	CERAMICA BB MENDES LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	PELZER TAUBATE	PELZER DA BAHIA LTDA	Consumidor Especial	LIBRA CONSULTORIA	LIBRA CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA

ANEXO II - Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	BEMISA AGUA AZUL	BEMISA AGUA AZUL MINERACAO LTDA.	Consumidor Livre	ENEVA	ENEVA S.A.
	CICOPAL	CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	SUPERMERCADO CARNAUBA	TAVARES & NOBRE SUPERMERCADOS LTDA	Consumidor Especial	MERX ENERGIA	MERX CONSULTORIA EM GERACAO E COMERCIALIZACAO LTDA
	BENTELER PORTO REAL	BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	Consumidor Especial	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	KRAEMER	AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	CALPLAN CL 514	CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA	Consumidor Livre	SION	SION GESTAO E CONSULTORIA EM ENERGIA SA
	FIPACOL	FIACAO PALOSCHI & COLOMBI LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	DSM MATRIZ	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	ACO PECAS	ACOPECAS INDUSTRIA DE PECAS DE ACO LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	HOSPITALSAOLUCAS	CASA DE SAUDE SAO LUCAS S/A	Consumidor Especial	MERX ENERGIA	MERX CONSULTORIA EM GERACAO E COMERCIALIZACAO LTDA
	DSM SAO GONCALO	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	HOSPITAL ALDENORA BELLO	FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	AQIA CL	AQIA QUIMICA INOVATIVA LTDA.	Consumidor Livre	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	CRUZEIRO AGROAVICOLA	CRUZEIRO AGROAVICOLA LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	GERMANIA	UNIBEER INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	QUALITA CL	QUALITA GRANITOS E MARMORES LTDA	Consumidor Livre	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	COMPANHIA SULAMERICANA	COMPANHIA SULAMERICANA	Consumidor Especial	ENERGISA COM	ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	C CL ATOMO	ATOMO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	SUPERMERCADO SUPERCOP	SUPERMERCADO PONTO KENTE LTDA	Consumidor Especial	NC ENERGIA	NC ENERGIA S.A.
	CALC CRISTALANDIA	CAL+ LTDA	Consumidor Livre	ELEVAR	ELEVAR ENERGIA LTDA
	EMBALAPLAS	EMBALAPLAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	Consumidor Especial	SION	SION GESTAO E CONSULTORIA EM ENERGIA SA
	AMAZON CL	JC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Livre	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	CERAMICA MIRANDA LIMA CL 514	CERAMICA MIRANDA LIMA LTDA	Consumidor Livre	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	OLIVO IMPLEMENTOS	OLIVO S/A INDUSTRIA DE COMPONENTES E PECAS PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	Consumidor Especial	BOREAL COM	BOREAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
KERMAPI	CHIUSO EMBALAGENS LTDA	Consumidor Livre	EVEREST ENERGIA	EVEREST COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA	

ANEXO II - Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	PROGRESS RAIL	PROGRESS RAIL LOCOMOTIVAS DO BRASIL LTDA	Consumidor Especial		
	HOSPITAL BELO HORIZONTE	GESTHO - GESTAO HOSPITALAR S.A	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	PAMPA	PAMPA EXPORTACOES LTDA	Consumidor Especial	ENEVA	ENEVA S.A.
	SANTA CASA DE PONTA GROSSA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	Consumidor Especial	SMART	SMART GESTAO DE ENERGIA E CONSULTORIA LTDA
	CERAMICA REX	CERAMICA REX LTDA	Consumidor Especial	PROTTON	PROTTON CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	VIVAZ CATARATAS	HOTEPAR IMOVEIS LTDA	Consumidor Especial	SMART	SMART GESTAO DE ENERGIA E CONSULTORIA LTDA
	UNIMED PONTA GROSSA	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	MARCA CONSTRUTORA	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	Consumidor Livre	FIVE	FIVE ENERGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
	FACULDADES ALFA	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	EXTRUTECH	EXTRUTECH INDUSTRIA DE PERFIL DE ALUMINIO S/A.	Consumidor Especial	SOLVER ENERGIA	SOLVER ENERGIA, GESTAO E ASSESSORIA INDEPENDENTE LTDA.
	SUPERMERCADO CARNEIRO	SUPERMERCADO CARNEIRO LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	AGRIFIRM	AGRIFIRM DO BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	Consumidor Especial	AUTOGESTAO	AUTOGESTAO ENERGIA LTDA
	BELMONTE	BELMONTE SOLAR HOLDING S.A	Produtor Independente	SIMPLE	SIMPLE ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	KELLY METAIS	KELLY HIDROMETALURGICA LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	CONTINENTAL MACAE	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	CEU AZUL ALIMENTOS	CEU AZUL ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	BENEVIDES MADEIRAS	BENEVIDES MADEIRAS LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	GME AEROSPACE	GME AEROSPACE INDUSTRIA DE MATERIAL COMPOSTO S.A.	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	AGRICHEM	AGRICHEM DO BRASIL S.A.	Consumidor Especial	SOLVER ENERGIA	SOLVER ENERGIA, GESTAO E ASSESSORIA INDEPENDENTE LTDA.
	GEMACOM ESP	TATE & LYLE GEMACOM TECH INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	Consumidor Especial	LIBRA CONSULTORIA	LIBRA CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	CHERY	CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA.	Consumidor Livre	POWER	POWER GESTAO EM ENERGIA E ENGENHARIA LTDA.
	FMG	FMG MARMORES E GRANITOS LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	2RC IND EMBALAGENS	2RC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Consumidor Especial	SPES NEGOCIOS	SPES NEGOCIOS E GESTAO DE PROJETOS LTDA
	ALIBEY ALIMENTOS ESP	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Consumidor Especial	DUPLA CONSULTORIA	SERRA & RIBEIRO LTDA
	BRASIL MOLEJO	INDUSTRIA DE MOVEIS METALICOS DO NORDESTE LTDA	Consumidor Livre	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A

ANEXO II - Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
	GSFOODS	GSFOODS LTDA	Consumidor Livre	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	BIOMETANO CL SE	ESSENCIS BIOMETANO S.A.	Consumidor Livre	MONEX ENERGIA	LIVEN ENERGIA LTDA.
	SOC DE EDUCACAO CEUNSP	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO LTDA.	Consumidor Especial	DUPLA CONSULTORIA	SERRA & RIBEIRO LTDA
	MOET HENESSY	MOET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	GRANOZAN CL SE	GRANOZAN PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA	Consumidor Livre	ECCO	LIVEN GESTORA DE ENERGIA LTDA.
	RUHRPUMPEN	RUHRPUMPEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.	Consumidor Especial	IBS-ENERGY	IBS COMERCIALIZADORA LTDA.
	MERHEJE	MEREJE BRAZIL INDUSTRIA DE METALURGIA DE PRECISAO LTDA.	Consumidor Livre	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	RIZOBACTER LIVRE	RIZOBACTER DO BRASIL LTDA	Consumidor Livre	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	VIDROFORT	VIDROFORT INDUSTRIAL LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	BIEGA PAPEIS	BIEGA PAPEIS E TRANSPORTE LTDA	Consumidor Livre	SPIRIT	SPIRIT GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SAMARIA - POTIPORA	SAMARIA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO LTDA	Autoprodutor	SOLENERGIAS	EQUATORIAL RENOVAVEIS S.A.
	ATEMIS SISTEMAS DE SEGURANCA	ATEMIS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	EVOLUTION ENERGIA	EVOLUTION COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA E GAS NATURAL LTDA	Comercializador	PACTO COMERCIALIZADORA	PACTO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA E GAS NATURAL LTDA
	SUN CHEMICAL	SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA.	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	JOHNSON	CLARIOS ENERGY SOLUTIONS BRASIL LTDA	Consumidor Livre	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	CIMENTO ELO CL	SRM SOCIEDADE RIOGRANDENSE DE MOAGEM S.A	Consumidor Livre	NC ENERGIA	NC ENERGIA S.A.
	JULIATTO	JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA	Consumidor Especial	TRADENER	TRADENER LIMITADA
	PLASPAK	PLASPAK PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial		
	TRA-ETICAL	ETICAL-ETIQUETAS CARUARU LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	BONAMIGO	H.E. BONAMIGO LTDA	Consumidor Especial		
	BONNUT FISHER ALIANCA	ALIANCA DO TOCANTINS INDUSTRIA PESQUEIRA LTDA	Consumidor Livre	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA

ANEXO III
Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação – Caucionados

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	HEINEKEN ITU	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	Consumidor Livre	PARTNER SERVICES	PARTNER SERVICES GESTAO E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	MINA TICO TICO CE	MINERACAO MORRO DO IPE S.A.	Consumidor Especial	THYMOS	THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	SOORO	SOORO RENNER NUTRICAO S/A	Consumidor Especial	SOLFUS	SOLFUS ENGENHARIA E CONSERVACAO DE ENERGIA LTDA
	CODESAM	COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA SANTA MARIA	Distribuidor	ENERMERC	ENERMERC REPRESENTACAO, GESTAO E SERVICOS EM ENERGIA LTDA
	GLOBAL PAPEIS	GLOBAL PAPEIS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	VERDE BRASIL	VERDE BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	COND PARQUE SHOPPING	CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO	Consumidor Livre	VERSA ENERGIA	VERSA ENERGIA LTDA
	INDUSTRIAL REX	INDUSTRIAL REX LTDA	Consumidor Livre	RBE ENERGIA	RBE GESTAO ESTRATEGICA DE ENERGIA LTDA.
	C CL TATI MINAS	SCARELI PAES CONGELADOS LTDA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	SERHS	SERHS BRASIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	Consumidor Especial	ICONE	ICONE ENERGIA LTDA
	TEXTIL ARACAI	FITECA - FIACAO E TECELAGEM ARACAI LTDA	Consumidor Especial	POWER TRADE	POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	PÁTIO CIANÊ SHOPPING	ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES DO PCS	Consumidor Livre	GENIAL ENERGY GESTAO	GENIAL ENERGY GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA.
	HERCULANO MINERACAO	HERCULANO MINERACAO LTDA	Consumidor Livre	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	HOSP SANTA GENOVEVA	HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA	Consumidor Livre	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	DUREINO	INDUSTRIAS DUREINO S. A.	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	SHOPPING CAMARA	SUBCONDOMINIO CAMARA SHOPPING CENTER	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	UAM	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Consumidor Especial	AUBEN ENERGIA	AUBEN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
	TECELAGEM SAO CRISTOVAO CL	TECELAGEM SAO CRISTOVAO LTDA	Consumidor Livre	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	EMEC	EMEC EMPREENDIMENTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA	Consumidor Livre	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	GENESEAS	GENESEAS AQUACULTURA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	ENEVA	ENEVA S.A.
	VINIFLEX	VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Consumidor Especial	ENEVA	ENEVA S.A.
	SHOP PATIO ARAPIRACA	CONDOMINIO DO SHOPPING PATIO ARAPIRACA	Consumidor Especial	FIRMAR	FIRMAR CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
	SENSE APART HOTEL MANAUS	EDIFICIO SENSE II APART HOTEL	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	LOGA	LOGISTICA AMBIENTAL DE SAO PAULO S.A. - LOGA	Consumidor Especial	ENEVA	ENEVA S.A.
	FENIX FABRIL	FENIX FABRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	IBS-ENERGY	IBS COMERCIALIZADORA LTDA.
	ED FARIA LIMA	CONDOMINIO DO EDIFICIO AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	Consumidor Especial	LUX	LUX ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

ANEXO III – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	CRB CL	COMERCIO DE RESIDUOS BANDEIRANTE LTDA	Consumidor Livre	RS ENERGIA LIVRE	RS PROJETOS E SOLUCOES EM ECONOMIA DE ENERGIA LTDA
	P GUARAPUAVA	PEDREIRA GUARAPUAVA LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	EPLAST NORDESTE S/A	EPLAST NORDESTE S/A	Consumidor Especial	MERX ENERGIA	MERX CONSULTORIA EM GERACAO E COMERCIALIZACAO LTDA
	FUNDICAO LTK	STRUCS E MONTEIRO COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS EM FERRO E ACO LTDA	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	JOMAPELLET	JOMAPELLET INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA	Consumidor Livre	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	MINASPOL	MINASPOL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS POLIMERICOS LTDA	Consumidor Livre	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	WYNDHAM GARDEN RP	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA	Consumidor Especial	PREMIUM SOLUTION	PREMIUM SOLUTION SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
	GARRETT MOTION	GARRETT MOTION INDUSTRIA AUTOMOTIVA BRASIL LTDA.	Consumidor Especial	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	FAM PLASTICOS	FAM PLASTICOS LTDA.	Consumidor Especial	EXPERT ENERGY	SANTOS & FILHOS GESTAO DE ENERGIA LTDA
	UNIAO ADVENTISTA	UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	Consumidor Especial	LUX	LUX ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	C CE MIAMI PESCADOS	MIAMI COMERCIO E EXPORTACAO DE PESCADOS LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	JDA	CENTRO EMPRESARIAL E CULTURAL JOAO DOMINGUES DE ARAUJO	Consumidor Especial	LUX	LUX ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	FIACAO SAO BENTO	FIACAO SAO BENTO TEXTIL LTDA	Consumidor Livre		
	GOIAS PACK	GOIASPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA

ANEXO IV

Distribuição ao Conselheiro-Relator do Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação – Regularizado

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	STARK ENERGY	STARK ENERGY TRADING LTDA	Comercializador	-	-

ANEXO V

Homologação da suspensão do envio dos termos de notificação dos procedimentos de Penalidades por Insuficiência de Lastro de Energia dos agentes – em virtude da Situação de Calamidade no Rio Grande do Sul

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	MÊS REFERÊNCIA - APURAÇÃO SANÇÃO
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	CERTHIL DESENVOLVIMENTO I5	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA	Produtor Independente	AUTO REPRESENTADO	01/09/2024
	CRBS	CRBS S/A	Consumidor Especial	GEBRAS	01/09/2024
	DACOLONIA APE	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.	Autoprodutor	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	01/09/2024
	LATVIDA MATRIZ	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A.	Consumidor Especial	ELECTRIC CONSULTORIA	01/09/2024
	LUDFOR COMERCIALIZADORA	LUDFOR COMERCIALIZADORA LTDA.	Comercializador	AUTO REPRESENTADO	01/09/2024
	MOVEIS TREMARIN	MOVEIS TREMARIN LTDA.	Consumidor Especial	AUTO REPRESENTADO	01/09/2024
	PEDREIRA SANTO ANGELO BOSSOROC	PEDREIRA SANTO ANGELO LTDA	Consumidor Livre	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	01/09/2024
	PERFILYNE	PERFILYNE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	01/09/2024
	PLASTILINE	PLASTILINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	Consumidor Especial	MERCATTO GESTAO	01/09/2024
	PROPLAST	PROPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Consumidor Especial	MERCATTO GESTAO	01/09/2024
	R DOIS INJETADOS	R DOIS INJETADOS LTDA.	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	01/09/2024
	RGB PLASTICOS	RGB INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	01/09/2024
	SERTORINA	CERAMICA SERTORINA LTDA	Consumidor Especial	ENERBRAX	01/09/2024
	TOK PLASTIMETAL LTDA ME	TOK PLASTI-METAL LTDA	Consumidor Livre	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	01/09/2024
	TRADICAO GOURMET	TRADICAO GOURMET INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	01/09/2024
	UNICRUZ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	Consumidor Especial	MERCATTO GESTAO	01/09/2024
	UNISINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Consumidor Especial	ENGIE SOLUCOES	01/09/2024

Anexo VI – Calendário de Reuniões do Conselho de Administração 2025

Calendário de Reuniões do CA 2025

Janeiro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 Jan - Ano novo
25 Jan - Aniversário de São Paulo

Fevereiro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Março 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 Mar - Carnaval (Segunda-Feira)
4 Mar - Carnaval (Terça-Feira)
5 Mar - Trabalho em ½ período

Abril 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 Abr - Sexta-Feira Santa
20 Abr - Páscoa
21 Abr - Dia de Tiradentes

Maio 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

1 Mai - Dia do Trabalho
2 Mai - Dia Ponte

Junho 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 Jun - Corpus Christi
20 Jun - Dia Ponte

Julho 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

9 Jul - Revolução Constitucionalista

Agosto 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Setembro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

7 Set - Independência do Brasil

Outubro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 Out - Nossa Senhora de Aparecida

Novembro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

2 nov - Finados (Dia dos Mortos)
15 nov - Proclamação da República
20 nov - Dia da Consciência Negra
21 nov - Dia Ponte

Dezembro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

25 dez - Natal

Legenda

- Feriados e Compensações
- Reunião Ordinária do CAD - previsão
- Reunião Extraordinária do CAD - previsão
- Data limite para realização de Reunião do CAD para aprovação de adesão para o mês (caso existam processos aptos para aprovação)

Conforme disposto no Estatuto Social da CCEE, art. 25, poderão ser realizadas reuniões em caráter extraordinário entre as datas estipuladas neste calendário.

Anexo VII – Desligamento Voluntário de Agentes

COM SUCESSÃO				
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SIGLA DO AGENTE SUCESSOR	MOTIVO
CPFL BIOBURITI	CPFL BIO BURITI LTDA	11.631.681/0001-02	CPFL RENOVAVEIS I5	Alteração de titularidade do ativo
CPFL BIOPEDRA	CPFL BIO PEDRA LTDA.	11.631.680/0001-68	CPFL RENOVAVEIS I5	Alteração de titularidade do ativo
CPFL BIOIPE	CPFL BIO IPE LTDA.	11.631.679/0001-33	CPFL RENOVAVEIS I5	Alteração de titularidade do ativo